



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 02/CONSUNI, DE 19 DE MARÇO DE 1992

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 23108.0 01802/92-8, 10/92-CONSUNI, bem como a decisão do plenário em reunião do dia 19 de março de 1992;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Revogar o artigo 3º da Resolução nº 01/CONSUNI DE 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cuiabá, 19 de março de 1992.

  
SANDRA MARIA COELHO MARTINS  
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

C R I T É R I O S G E R A I S

R E T I F I C A Ç Ã O

4 . REQUISITOS ESPECÍFICOS :

4. 1. DIRETOR DE INSTITUTO/FACULDADE

COLÉGIO ELEITORAL : O Diretor de Instituto/Faculdade será elei  
to pelos professores em efetivo exercício,  
lotados nos Departamentos pertencentes ao  
Instituto/Faculdade, pelos servidores  
técnicos administrativos em efetivo exercí  
cio, lotados no Instituto/Faculdade, bem co  
mo pelos estudantes regularmente matricula  
dos nos cursos ligados ao Instituto/Facul-  
dade .

8